



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

MULTIIDENTIDADE

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

CREDENCIAMENTO	
INFORMAÇÕES DE DATA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	A partir de 28/01/2025 - Horário de Brasília
VALIDADE DESTE EDITAL	12 meses - Podendo ser Prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021
ANALISE DOS DOCUMENTOS	Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ACESSO AO EDITAL	www.witmarsum.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacao@witmarsum.sc.gov.br ; Fone: (47) 3358-1300
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	CREDENCIAMENTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO	SIM/12 MESES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	SOMENTE PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ R\$ 80.000,00
REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 140/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREDEIRO e SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, conforme itens, quantidades e características



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Licitação pessoas jurídicas e físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e que se inscrevam e comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

2.2- Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

2.3- Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoas físicas;
- e) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Witmarsum;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Witmarsum ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Witmarsum, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4- A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

2.5- A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1- Os interessados em se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

do Anexo II.

3.2- Para habilitação dos interessados, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

3.2.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

3.2.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

3.2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

3.2.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

3.2.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

3.2.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

3.2.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

3.2.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

3.2.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

3.2.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

3.2.3 - Habilitação Econômico-financeira:

3.2.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

- CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;

- CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARTICIPAR DO CERTAME.

3.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;

a.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “a”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

a.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b) Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c). **Apresentar Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>**

parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, (alíneas ‘c’ e ‘d’), **o agente de contratação efetuará consulta a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**

3.2.5 Declaração Conjunta, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

3.2.6 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

3.2.7 A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

3.3.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

3.3.1 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

3.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do agente de contratação / pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL E**

TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

3.3.2.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA:

- Pelo e-mail licitação@witmarsum.sc.gov.br com o respectivo assunto: “**Documentos Credenciamento Processo nº 08/2025 / inexigibilidade 02/2025**”;
- Entregues no Setor de Contratações em envelope lacrado contendo preferencialmente na parte externa a seguinte inscrição:

<p>PREFEITURA DE WITMARSUM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 - CREDENCIAMENTO NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:</p>

3.4.1 - Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Agente de Contratações entrará em contato comunicando o ocorrido.

3.4.2 - É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.

3.4.3 - Nesta situação, o interessado poderá enviar os documentos solicitados, bem como enviar os demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4 - DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, sempre que necessário.

4.1.1 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado como **habilitado** no presente credenciamento.

4.1.1.1 - Os interessados que apresentarem a documentação com alguma inconformidade serão notificados na forma de diligência para que possam regularizar as pendências apontadas.

4.1.1.2 - A inobservância do estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do interessado do processo de credenciamento.

4.1.1.3 - Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária a credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

4.2 - Das sessões de abertura e julgamento da documentação de habilitação será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

4.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão publicados na imprensa oficial e no site do município, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa e deverão ser feitas por escrito e protocolados no Setor de Contratações da Prefeitura.

5.1.1 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

5.2 - Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o agente de contratação/pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.5 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.7 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - Havendo intenção de recorrer, terá a interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação do recurso.

5.9 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Setor de Contratações do Município de Witmarsum/SC, no horário de expediente.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.10 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação e a resposta dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Inexistindo ou decididos os recursos que porventura forem interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente efetuará a adjudicação e posteriormente a homologação.

7 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

7.6 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	2Gabinete do Prefeito e Vice



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

	1Gabinete do Prefeito e Vice
	2002MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	3Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
	1Administração, e Finanças
	2003MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais

150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
--------------	-------------------------------------

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
	1Educacao, Cultura e Esporte
	2007MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
	1Educacao, Cultura e Esporte
	2008MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
	1Educacao, Cultura e Esporte
	2013AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	6Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
	1Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
	2015MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Código Dotação	Descrição
	7Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
	1Obras e Servicos Urbanos
	2017MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	11Fundo Municipal de Saude-fms
	1Fundo Municipal de Saude-fms
	2019MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
	9Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
	1Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
	2025MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

8 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 - O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

8.2 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.

8.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o credenciado que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

9 - DO DESCRENCIAMENTO

9.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada;
- c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A credenciada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos / prestação dos serviços já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;
- e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA(O) E DO MUNICÍPIO

10.1 - Constituem obrigações da(o) CREDENCIADO(O):

- a) Providenciar o fornecimento do(s) serviço(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas na prestação do(s) serviço(s).
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) serviço(s);
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes ao serviço prestado, acompanhado de relatório;
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) serviço(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

10.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos objetos deste credenciamento;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento a(ao) credenciada(o) no prazo avençado, após a entrega dos objetos e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- d) Notificar a credenciada(o) por escrito e aplicar penalidades quando esta deixar de cumprir as exigências contratuais;
- e) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a(ao) credenciada(a), que deverá providenciar a necessária



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

regularização sempre que apontada;

f) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização do município, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11 DAS PENALIDADES

11.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará o credenciado sujeito às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao município.

11.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

11.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo município ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do credenciado, devidamente comprovada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

processo licitatório.

12.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

12.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.9 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.witmarsum.sc.gov.br.

12.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Contratações através do e-mail: licitação@witmarsum.sc.gov.br ou por escrito e protocolados, em dias úteis e em horário de expediente.

12.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

12.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC.

12.13 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Preços;
- b) Anexo II - Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Aceitação do Preço;
- c) Anexo III - Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).

Witmarsum/SC, 27 de janeiro de 2025.

PAUL ZERNA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1.1 - É objeto do presente termo de referência o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, conforme quantidades e características descritas a seguir:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	HR	5.000	SERVIÇO DE PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES	R\$ 65,02	R\$ 325.100,00
02	HR	1.500	SERVIÇO DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 62,34	R\$ 93.510,00
03	HR	3.000	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES	R\$ 57,59	R\$ 172.770,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.380,00

1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de contratação anual, porém não representam certeza de contratação de toda quantidade estipulada, pois serão distribuídas entre os credenciados e serão efetivamente contratadas somente se houver necessidade.

1.3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3.1 - Estarão habilitados no presente credenciamento, os interessados que apresentarem toda documentação exigida no edital e possuam parecer favorável do agente de contratações do município.

1.3.2 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela sequência de inscrição no sistema corporativo utilizado pelo Município por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto conforme sua posição na lista de ordem de chamada;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

1.3.3 - As solicitações/autorizações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demandas das secretarias e setores, através de Autorização de Serviços, emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo responsável desta.

1.3.4 - Os serviços serão medidos e pagos por “hora trabalhada” após a sua execução, não correspondendo na soma o horário de café e horário de almoço, conforme legislação vigente.

1.3.5 - O credenciado responsabilizar-se-á pelo seu deslocamento até os locais da execução dos trabalhos, considerando todo o território do Município.

1.3.6 - O credenciado deverá fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a realização dos serviços, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

1.3.7 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura o controle e o gerenciamento do Banco de Dados dos credenciados.

1.4 - O termo de credenciamento firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 140/2023.

2.2 - O plano de contratações anuais ainda não foi implementado no âmbito municipal, mas a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de licitações programadas.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos dos artigos 6º, incisos XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, todos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando as soluções apontadas no Estudo Técnico Preliminar, essa medida visa otimizar os recursos públicos, atender às normas técnicas vigentes e garantir a continuidade dos serviços essenciais, promovendo um ambiente adequado para as atividades administrativas e o atendimento à população.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Desta forma, considerando as soluções apontadas, verifica-se que a melhor solução é o credenciamento de vários profissionais interessados, que preencham os requisitos de habilitação e que serão convocados para a prestação dos serviços conforme a demanda de cada secretaria requisitante.

A solução escolhida segue os moldes utilizados em várias outras instituições públicas e não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há vários profissionais que fornecem os serviços dentro dos requisitos e necessidades estabelecidas, além de ser solução já utilizada pela Administração e que trouxe os melhores resultados.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado de forma satisfatória.

Além do mais, tem-se que a escassez dos referidos profissionais e a grande procura do mercado, faz com que de igual forma seja mais vantajoso ao Município a contratação através de credenciamento, tendo em vista a disponibilidade imediata dos profissionais quando verificada alguma necessidade pelo município, bem como o fato de se ter reparos em prédios públicos de diversas localidades do município, o que facilita o rodízio e realocação dos profissionais credenciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O requisito básico para contratação dos profissionais é que eles sejam qualificados, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para prestar os serviços, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.2 - Para habilitação, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; habilitação econômico-financeira, habilitação técnica, e poderão ainda ser exigidas outras declarações, conforme definido no Termo de Referência e no Edital.

4.3 - Será permitido o credenciamento apenas de pessoas jurídicas.

4.4 - O credenciado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo subcontratar e nem transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 - Constituem obrigações do credenciado:

- a) Providenciar o fornecimento do(s) serviço(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) serviço(s);
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) serviço(s);
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) serviço(s) para conferência, atesto e pagamento;
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) serviço(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da municipalidade, que indicará os locais onde deverão ser executados.

5.1.1 - **Após o recebimento da autorização de serviço, o credenciado deverá se apresentar ao requisitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias, em horário de expediente, para verificar e iniciar a execução dos serviços requisitados nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.**

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.

6.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o credenciado que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.6 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado (relatório);

7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

8.1 - Os interessados que desejarem se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento e os documentos de habilitação abaixo relacionados, conforme o caso:

8.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- 8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - **Habilitação Econômico-financeira:**

8.1.3.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;**

- CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;
- CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

8.1.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;

a.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “a”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

a.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b) **Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**

c) **Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>**



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, (alíneas 'c' e 'd'), **o agente de contratação efetuará consulta a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**

8.1.5 - Declaração Conjunta, conforme modelo disponibilizado em Anexo do Edital.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total estimado previsto para a presente contratação é de aproximadamente R\$ **591.380,00** (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais).

9.2 - Os preços de referência unitários de cada item encontram-se especificados no item 1 deste termo.

9.3 - O valor de referência foi obtido pela utilização do cálculo da mediana dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores privados e pesquisa em portais públicos, nos moldes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 140/2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	2 Gabinete do Prefeito e Vice
	1 Gabinete do Prefeito e Vice
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	3 Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
	1 Administração, e Finanças
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	4 Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
	1 Educacao, Cultura e Esporte
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
	4 Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

	1Educação, Cultura e Esporte
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
1	Educação, Cultura e Esporte
2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
1	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	Fundo Municipal de Saúde-fms
1	Fundo Municipal de Saúde-fms
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
1	Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Witmarsum

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 08/2025.

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item do qual desejo me credenciar: (Assinalar com X o item escolhido).

Item Credenciado	ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
	01	HR	5.000	SERVIÇO DE PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES	R\$ 65,02	R\$ 325.100,00
	02	HR	1.500	SERVIÇO DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 62,34	R\$ 93.510,00
	03	HR	3.000	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES.	R\$ 57,59	R\$ 172.770,00

Dados para Depósito Bancário:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

O interessado, neste ato, declara estar ciente e concorda com todos os termos do presente Edital de Credenciamento, com os preços propostos e com todas as demais normas, obrigando-se a cumpri-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Interessado



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;
- g) que até a presente data é considerada () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- h) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC E
_____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, portador, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, (e _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____), aqui denominada(o) simplesmente de **CONTRATADA(O)**, de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 08/2025 / inexigibilidade de licitação n. 02/025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E REAJUSTE

1.1 - Pelo presente instrumento fica a(o) interessada(o) acima citada contratada(o) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREDEIRO e SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, de acordo com os itens e os preços abaixo discriminados:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
------	----	--------	-----------	-------	-------------



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

01	HR	5.000	SERVIÇO DE PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES	R\$ 65,02	R\$ 325.100,00
02	HR	1.500	SERVIÇO DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 62,34	R\$ 93.510,00
03	HR	3.000	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES	R\$ 57,59	R\$ 172.770,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.380,00

1.2 - O fornecimento constante deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.

1.3 - O fornecimento abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento, do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.4 - O presente contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5 - Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 08/2025 e seus Anexos;
- b) Requerimento de adesão ao credenciamento.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário.

3.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da licitação e do contrato.

3.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

3.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

3.6 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	2 Gabinete do Prefeito e Vice
	1 Gabinete do Prefeito e Vice
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	3 Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
	1 Administração, e Finanças
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos
---------------	-------------------------------------

Código Dotação	Descrição
	4 Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
	1 Educacao, Cultura e Esporte
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
	4 Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

	1Educação, Cultura e Esporte
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
	1Educação, Cultura e Esporte
2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	6Sec.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
	1Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	7Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
	1Obras e Serviços Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	11Fundo Municipal de Saúde-fms
	1Fundo Municipal de Saúde-fms
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
	9Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
	1Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

4.2 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.

4.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o credenciado que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

5.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

5.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior,



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Witmarsum, _____ de _____ de _____.

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

Empresa
CONTRATADA

Assessor Jurídico
OAB/SC nº

Testemunhas: